



Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Mobilidade

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060."

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2016 – SEMOB/DF.

Processo n.º 090.002.096/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.726/0001-56, com sede no Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília (DF), representada neste ato por **FÁBIO NEY DAMASCENO**, portador do RG n.º 24.145.955-2 SSP/SP, inscrito sob o CPF n.º 268.103.678-02, Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **SERTTEL LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 24.144.040/0001-75, com sede na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, Recife - PE, ambas representadas neste ato por **ANGELO JOSÉ BARROS LEITE**, portador do RG n.º 2.504.639 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 388.265.504-68, na qualidade de sócio quotista, resolvem celebrar o presente termo mediante as Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação, por mais 36 (trinta e seis) meses, a contar de 03/08/2017 a 02/08/2020 com base na Cláusula oitava do presente Termo, e conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação n.º 001/2016 - SEMOB, a que se refere o presente Termo Aditivo.

Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (61) 3441-3408 – Fax: (61) 3441-3407



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade**

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060."

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO


A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Brasília, 20 de junho de 2017.



FÁBIO NEY DAMASCENO
Secretário de Estado de Mobilidade


ANGELO JOSÉ BARROS LEITE
Sócio da Serttel Ltda

TESTEMUNHAS:



NOME: Ingrid Amorim de Rezende
RG: 786.957
CPF: 005/224.557-80



NOME: Amanda Sanchez Lima
RG: 1910728 SSP/DF
CPF: 93927690163

Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (61) 3441-3408 – Fax: (61) 3441-3407